



GABINETE DO DR. HÉLIO
DEPUTADO ESTADUAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI

PROJETO DE LEI Nº 315 / 2023

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 31 / 10 / 2023

1º Secretário

Estabelece que o laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) tenha prazo de validade indeterminado, no âmbito do Estado do Piauí.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido que o laudo médico que ateste o diabetes mellitus tipo 1 (DM1) passa a ter prazo de validade indeterminado para todos os efeitos legais.

Parágrafo único - O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional especialista da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. HÉLIO

Deputado Estadual - MDB



**GABINETE DO DR. HÉLIO
DEPUTADO ESTADUAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI**

JUSTIFICATIVA

O Diabetes Mellitus, síndrome metabólica de origem múltipla, é uma doença causada por problemas na produção ou na absorção de insulina, um tipo de hormônio produzido pelo pâncreas que ajuda o corpo nos processos de quebra da glicose para permitir que tenhamos energia para manter o organismo funcionando. O paciente diagnosticado com o DM1 não tem cura e os portadores deste laudo médico precisam fazer o uso de insulina durante o resto da vida, além de realizar mudanças no estilo de vida, inclusive com adaptações na alimentação e na realização de atividades físicas, com o objetivo de controlar a doença e evitar complicações de saúde.

No Brasil, 588 mil pessoas estão convivendo com a diabetes do tipo 1 (DM1). A estimativa é da plataforma T1DIndex, desenvolvida pela Fundação de Pesquisa em Diabetes Juvenil, em parceria com instituições e especialistas do mundo inteiro, para qualificar as informações sobre os casos da doença no mundo.

Nesse cenário, é comum que se exija de pessoas portadores de diabetes tipo 1 a apresentação de laudo recente, pois a comprovação dessa condição de saúde é tratado como requisito para o acesso de direitos e garantias.

Nesse sentido, percebe-se que o diabetes tipo 1 não tem cura. Logo, uma vez obtido o diagnóstico, não persiste mais razão submeter essas pessoas e quem as auxilia a reiteradas dificuldades suscitadas com a renovação do laudo.

Na prática, o projeto evita a repetição desse procedimento, considerando que o diabetes é diagnosticado como uma doença crônica e o seu tratamento é permanente.



**GABINETE DO DR. HÉLIO
DEPUTADO ESTADUAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI**

Assim, a relevância desta propositura consiste, especialmente, pela condição socioeconômica desfavorável que muitas dessas pessoas enfrentam, criando, com isso, grandes dificuldades em manter o laudo médico atualizado para atestar uma doença que se demonstra permanente.

Do ponto de vista formal, a iniciativa está inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, segundo o art. 24 da Constituição Federal (CF), que versa sobre matéria pertinente à proteção e integração social das pessoas com deficiência.

Além das medicações e insumos, a pessoa com diabetes, que contribui para o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e que esteja afastado a mais de 15 dias do trabalho devido a complicações do diabetes, poderá solicitar o auxílio-doença. Da mesma forma, caso o segurado esteja com complicações em decorrência da diabetes, incapacitando-o permanentemente de trabalhar ou exercer qualquer outro tipo de atividade, poderá solicitar a aposentadoria por invalidez desde que se enquadre na legislação.

No caso do diabetes, é importante esclarecer que a doença por si só, não é considerada uma deficiência nos moldes legais. Contudo, em situações mais graves, em que a doença gere incapacidade para o trabalho, será possível pleitear os direitos inerentes a esta condição.

Por todo o exposto, é imprescindível que seja estabelecido todo e qualquer tipo de auxílio para essa parcela da sociedade que já passa por diversos impasses sociais e cotidianos.